

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.656, DE 2024

Altera a Lei nº 9.608, de 18 de dezembro de 1998, para incluir no conceito de serviço voluntário, as ações de proteção e defesa civil e de proteção do meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.608, de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, para incluir no conceito de serviço voluntário, as ações de proteção e defesa civil e de proteção do meio ambiente.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de dezembro de 1998, a seguinte redação:

"Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, bem como de apoio a ações de proteção e defesa civil e de proteção do meio ambiente.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada YANDRA MOURA
Presidente

